



Tecnologista (Matrícula SIAPE Nº 1348995), no período de 07 a 19 de maio de 2009, incluindo trânsito, a fim de participarem do teste de ensaios de certificação de exposição às condições de ruído externo, da aeronave EMBRAER, modelo EMB-505, em Moses Lake, WA - EUA, conforme processo nº 60800.023288/2009-43.

O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 1054, de 25 de julho de 2008, da ANAC, torna insubsistente:

O Despacho do Diretor, publicado no Diário Oficial da União nº 52, de 18 de março de 2009, Seção 02, página 10, referente ao afastamento do País, no período de 30 de março a 04 de abril de 2009, incluindo trânsito, do Especialista em Regulação de Aviação Civil RAFAEL RIBEIRO CORREIA (Matrícula SIAPE Nº 1586966), a fim de participar de reuniões dos Grupos de Trabalho internacionais sobre pesquisas em segurança de cabine "Cabin Safety Research Technical Group - CSRTG" e Sistemas de Proteção contra Fogo, em Camberra - AUSTRÁLIA, conforme o Processo nº 60800.012648/2009-81;

O Despacho do Diretor, de 27 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial da União nº 79, de 28 de abril de 2009, Seção 02, página 10, referente ao afastamento do País do servidor WALTER WILLIAM COX JUNIOR (Matrícula SIAPE nº 2333541), para realizar exame de pilotos em simulador de voo na aeronave EMBRAER, modelo E-175, vinculada à Empresa TRIP Linhas Aéreas, em Orlando - Suíça.

CLAUDIO PASSOS SIMÃO

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE EXECUTIVO

Em 28 de abril de 2009

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO E DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 217, de 04 de março de 2009, da ANAC, torna insubsistente o Despacho da Diretora-Presidente de 07 de novembro de 2008, publicado no Diário Oficial da União nº 218, de 10 de novembro de 2008, Seção 02, página 10, referente ao afastamento do País, com ônus, no período de 02 a 06 de dezembro de 2008, incluindo trânsito, do servidor MARCOS DUARTE LINS (matrícula SIAPE nº 2550554), a fim de realizar avaliação de proficiência técnica em simulador de voo no equipamento Citation C650, do seguinte tripulante: Cmt. Vicente Listo Benedito, CANAC 412759, da Empresa TAM Taxi Aéreo Marília LTDA, na Flight Safety, em Wichita - Kansas - Estados Unidos, conforme o Processo nº 60840.015064/2008-19.

EDISON BERNARDES DOS SANTOS

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Diretor de 24 de março de 2009, publicado no Diário Oficial da União nº 58, Seção 2, página 19, de 26 de março de 2009, processo nº 60800.017577/2009-11, onde se lê: "...autoriza o afastamento do país, com ônus, no período de 01 a 10 de abril de 2009, incluindo trânsito, do Servidor CARLOS EDUARDO MARGALHÃES DA SILVEIRA PELLEGRINO, ocupante de cargo comissionado CGE I, matrícula SIAPE 1609320..." , leia-se: "...autoriza o afastamento do país, com ônus, no período de 02 a 11 de abril de 2009, incluindo trânsito, do Servidor CARLOS EDUARDO MARGALHÃES DA SILVEIRA PELLEGRINO, ocupante de cargo comissionado CGE I, matrícula SIAPE 1609320..." .

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 409, DE 29 DE ABRIL DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, nas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, I, da Constituição e considerando o disposto na Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007; Considerando que a intersectorialidade das ações constitui a principal diretriz do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social- BPC instituído pela Portaria Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007; Considerando que as principais ações estabelecidas pela Portaria nº 18/07 pressupõem uma ação conjugada entre os órgãos do Governo Federal responsáveis pelo Programa aqui definidos; Considerando que o desenvolvimento de ações intersectoriais de promoção do acesso e permanência na escola, direcionadas às pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, exige a identi-

ficação das pessoas desse universo que se encontram fora da escola em cada município do país, bem como a identificação das principais barreiras que impedem ou inibem a participação dessas pessoas no sistema de ensino; Considerando que a identificação do público ao qual o Programa se destina, bem como das barreiras para o seu acesso e permanência no sistema de ensino, só pode ser efetuada mediante ação conjugada entre os órgãos do Governo Federal responsáveis pelo programa aqui definidos, em articulação com as instâncias estaduais e municipais dos sistemas de ensino, da saúde e assistência social; e Considerando ainda a necessidade de definição de estratégias operacionais e o planejamento e detalhamento de ações de forma articulada pelos órgãos do Governo Federal responsáveis pelo Programa, aqui definidos, com vistas à implementação do Programa, em consonância com a legislação federal e com os objetivos do Governo Federal presentes no Plano de Desenvolvimento da Educação e no Plano Social resolvem:

Art. 1º Instituir Grupo Gestor Interministerial para detalhar ações e definir estratégias operacionais, propor e realizar medidas para a implantação e monitoramento do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social- BPC, também conhecido como PROGRAMA BPC NA ESCOLA, com prioridade para aquelas na faixa etária de zero a dezoito anos.

Art. 2º Compete ao Grupo Gestor Interministerial:

I - promover a interação entre os órgãos do Governo Federal responsáveis pelo Programa no que se refere à oferta de políticas promocionais de inclusão educacional das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC;

II - identificar o perfil das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, inclusive acerca de sua situação escolar, com dados que subsidiem as definições estratégicas para operacionalização do Programa;

III - estabelecer rotina para o cruzamento de dados e informações entre o cadastro das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, sob gestão do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e o Censo Escolar, realizado anualmente pelo Ministério da Educação;

IV - disponibilizar para os Estados, Distrito Federal e Municípios dados referentes aos beneficiários do BPC que sejam necessários para o desenvolvimento das ações desses entes em relação ao Programa;

V - definir procedimentos, subsidiar tecnicamente e acompanhar o desenvolvimento de instrumentos necessários para a formalização de adesão dos Municípios, do Distrito Federal e dos Estados ao Programa;

VI - propor compromissos a serem assumidos de forma pactuada pela União, Municípios, Distrito Federal e Estados para execução do Programa;

VII - definir instrumentos para identificação das barreiras que impedem ou inibem o acesso e a permanência das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC à escola;

VIII - propor mecanismos que promovam o desenvolvimento e a oferta de novas tecnologias assistivas e produtos para superação de barreiras identificadas para o acesso e permanência dos beneficiários do BPC à escola;

IX - instituir e acompanhar o desenvolvimento, implementação e manutenção de sistema e banco de dados para monitoramento das ações referentes ao Programa desenvolvidas pelos órgãos estaduais, do Distrito Federal e municipais de assistência social, saúde e educação;

X - elaborar propostas de divulgação do Programa e subsidiar a elaboração de material necessário;

XI - monitorar o processo de adesão e implementação pelos Estados, Distrito Federal e pelos Municípios ao Programa;

XII - definir estratégias para capacitação das equipes técnicas responsáveis pela aplicação do instrumento de identificação das barreiras para o acesso à escola, bem como a consolidação e análise dos resultados obtidos;

XIII - coordenar a formação dos gestores e equipes locais nos temas de inclusão educacional, direitos das pessoas com deficiência e acessibilidade.

Art. 3º O Grupo Gestor Interministerial será composto por um representante, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

I - Ministério da Educação: Martinha Clarette Dutra dos Santos, Titular; Misiara Cristina Oliveira, Suplente;

II - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome: Maria Lucia Lopes da Silva, Titular; Elyria Bonetti Yoshida Credidio, Suplente;

III - Ministério da Saúde: Érika Pisaneschi, Titular; Maria Alice Correia Pedotti, Suplente;

IV - Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República: José Rafael Miranda, Titular; Liliane Bernardes, Suplente.

§ 1º O Grupo Gestor Interministerial será coordenado conjuntamente pelos representantes titulares do Ministério da Educação e do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

§ 2º Ao conjunto do Ministério da Educação e do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome tornará pública a composição nominal do Grupo Gestor Interministerial em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria.

Art. 4º As funções dos representantes do Grupo Gestor Interministerial não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 5º O Grupo Gestor Interministerial deverá apresentar relatórios anuais das ações desenvolvidas, bem como as respectivas propostas de trabalho anuais para o próximo exercício subsequente ao Ministério de Estado e Desenvolvimento Social e Combate à Fome, ao Ministro de Estado da Educação, ao Ministro de Estado da Saúde e ao Secretário Especial de Direitos Humanos da Presidência da República.

Art. 6º O Grupo Gestor Interministerial poderá convidar representantes de outras áreas dos Ministérios e entidades, bem como especialistas e técnicos, do setor público e privado, sempre que entendida necessária a sua colaboração para o pleno alcance dos objetivos desta Portaria.

Art. 7º Caberá a todos os órgãos que compõem o Grupo Gestor Interministerial prestar apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao desenvolvimento das atividades do Grupo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD
Ministro de Estado da Educação

PATRUS ANANIAS
Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate a Fome

JOSÉ GOMES TEMPORÃO
Ministro de Estado da Saúde

PAULO VANNUCHI
Secretário Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República

DESPACHO DO MINISTRO

Em 29 de abril de 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto no 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, com redação dada pelos Decretos no 1.701, de 14 de novembro de 1995, e no 2.349, de 15 de outubro de 1997, autoriza o afastamento do País dos seguintes servidores:

VALÉRIA ROCHA CONDE ALJAN, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Benjamin Constant-IBC, de 01 a 17.05.2009, trânsito incluso, para participar da implementação do Projeto "Escola de Todos", em Angola, com ônus ABC/MRE-Ministério das Relações Exteriores (passagem aérea e diárias), art. 1º , IV e § 1º (Processo 23123.000461/09-21).

ELIZABETH FERREIRA DE JESUS, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Benjamin Constant-IBC, de 01 a 17.05.2009, trânsito incluso, para participar da implementação do Projeto "Escola de Todos", em Angola, com ônus ABC/MRE-Ministério das Relações Exteriores (passagem aérea e diárias), art. 1º , IV e § 1º (Processo 23123.000462/09-32).

ANA CAROLINA SILVA CIROTTI, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, em exercício no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira-INEP, de 02 a 08.05.2009, trânsito incluso, para participar da 3ª Reunião do Grupo de Trabalho do INES/OCDE-Working Paty, na França, com ônus INEP (passagem aérea e diárias), art. 1º , IV e § 1º (Processo 23123.000468/09-70).

CASSIA AUGUSTA AMARAL BUANI, Técnica do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, de 02 a 17.05.2009, trânsito incluso, para participar da missão de Cooperação Técnica para apoio ao Programa Nacional de Cantinas Escolares, no Haiti, com ônus ABC/MRE-Ministério das Relações Exteriores (passagem aérea e diárias), art. 1º , V (Processo 23123.000469/09-32).

DANIEL DE AQUINO XIMENES, Diretor de Estudos e Acompanhamento das Vulnerabilidades Educacionais da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade-SECAD, de 04 a 08.05.2009, trânsito incluso, para compor delegação brasileira frente ao Comitê sobre Direitos Econômicos, na Suíça, com ônus SECAD/MEC (passagem aérea e diárias), art.1º , IV e § 1º (Processo 23123.000472/09-47).

ANNA CARLA MONTEIRO DE ARAÚJO, Professor do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca-CEFET/RJ, de 05 a 09.05.2009, trânsito incluso, para participar, apresentando trabalho, da Conferência de modelagem de Processos de Resinagem: 12th CIRP-Conference on Modelling of Machining Operations, na Espanha, com ônus CEFET/RJ (passagem aérea) e CNPq/FAPERJ (diárias), art. 1º , IV e § 1º (Processo 23063.000957/09-92).

MARIA CELESTE MONTEIRO DE SOUZA COSTA, Professora do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais-CEFET/MG, de 08 a 16.05.2009, trânsito incluso, para participar da Intel International Science and Engineering Fair 2009-Intel ISEF, nos Estados Unidos da América, com ônus CEFET/MG (passagem aérea e 4,5(quatro e meia) diárias), art. 1º , IV e § 1º (Processo 23123.000442/09-86).

CAIO JULIO MOTTA DE LIMA, Professor do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais-CEFET/MG, de 08 a 16.05.2009, trânsito incluso, para participar da Intel International Science and Engineering Fair 2009-Intel ISEF, nos Estados Unidos da América, com ônus CEFET/MG (4,5(quatro e meia) diárias), art. 1º , IV e § 1º (Processo 23123.000443/09-49).

FERNANDO HADDAD